



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

Secretário do Governo Municipal
Ironides José de Moraes
Secretário das Comunicações Sociais
Wilson Luiz Silvestre
Procurador Geral do Município
José Milton Ferreira
Auditor Geral do Município
José Gonçalves Zuza
Chefe de Gabinete do Prefeito
Marilda de Fátima Pimentel
Secretário Particular
Ironides José de Moraes
Secretário Extraordinário
Sebastião Augusto Barbosa Neto
Secretário da Administração
Jocel Rodrigues Barbosa
Secretário da Educação
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Secretário de Finanças
Mário Pires Nogueira
Secretário de Ação Urbana
Iêdo Ranulfo Lôbo
Diretor Geral DERMU
Pedro Orlando Ribeiro

Secretário do Lazer e Meio Ambiente
Arthur Rezende Filho
Secretário de Serviços Públicos
Joaquim Craveiro Curado
Assessor Especial de Cultura
Reinaldo Barbalho
Instituto do Planejamento Municipal
Pedro Afonso Domingues Batista
Parque Mutirama de Goiânia
Carlos Henrique de Queiroz
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenv. Comunitário
FUMDEC
Weslian Peles Roriz - Presidente
Afonso Honorato Silva - Superintendente
Cia. de Processamento de Dados do Município
de Goiânia - COMDATA
Juracy Índio do Brasil
Cia. de Urbanização de Goiânia - COMURG
Luiz Antônio Peres Flores
Editor do Diário Oficial do Município de Goiânia
Dionísio Pereira Machado

Sumário

Leis	Pág. 01
Decretos	Pág. 02
Portarias	Pág. 06
Editais	Pág. 11
Convênios	Pág. 12
Resoluções	Pág. 12
Atos	Pág. 12

LEIS

LEI Nº 6.479, DE 16 DE JUNHO DE 1.987.

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional de Natureza Especial à Câmara Municipal, no montante de Cz\$ 2.931.856,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados).

Parágrafo único - O Crédito autorizado neste artigo destina-se a regularização de despesas de exercícios anteriores, com folhas de pagamento referente ao mês de outubro de 1986.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - Diretoria Geral
Na função 01 - Legislativa
No Programa 07 - Administração
No Subprograma 020 - Supervisão e Coordenação Superior
A Atividade 2.060 - Proventos de Exercícios Anteriores de funcionários ativos, inativos e pensionistas, e o subelemento:
3000 - 00 DESPESAS CORRENTES
3100 - 00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3190 - 00 - Diversas Despesas de Custeio
3192 - - Despesas de Exercícios Anteriores Cz\$ 2.931.856,00

Art. 3º - O Crédito que ora e autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - 01.82.495.2.003 - 3.2.9.2. - 00 Cz\$ 2.931.856,00

Art. 4º - O artigo 5º, da Lei nº 6.421, de 07 de outubro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando, se necessário, o Programa de Investimento".

Art. 5º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS	WILSON LUIS SILVESTRE
JOCEL R. BARBOSA	JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
MÁRIO PIRES NOGUEIRA	ARTHUR REZENDE FILHO
MARIA DE F. A. LOURENÇO	IÊDO RANULFO LÔBO

LEI Nº 6.480, DE 16 DE JUNHO DE 1.987.

"Considera de utilidade pública a entidade, que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a UAMB - União de Associações de Moradores de Bairros de Goiânia, sociedade civil sem fins lucrativos ou políticos, com sede e foro na Rua 4, s/nº, Conjunto Fabiana - Centro Comunitário, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS JOAQUIM CRAVEIRO CURADO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA ARTHUR REZENDE FILHO

MÁRIO PIRES NOGUEIRA WILSON LUIZ SILVESTRE

MARIA DE F. A. LOURENÇO IÉDO RANULFO LÔBO

DECRETOS

DECRETO Nº 820, DE 16 DE JUNHO DE 1987.

"Prorroga prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU."

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se oferecer aos contribuintes nova oportunidade para recolhimento do IPTU, sem a incidência de quaisquer acréscimos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 1987 o prazo para o recolhimento à vista ou da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao presente exercício, para o 3º Grupo de Contribuintes, conforme Calendário Fiscal aprovado pela Secretaria de Finanças, cujo vencimento ocorreu em 15 de junho de 1987.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 821, DE 16 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LILIAM PELES QUARIGUAZI para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível, 5, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 822, DE 16 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANA CRISTINA GOMES TEIXEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 823, DE 16 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar CÉLIO JOSÉ PEREIRA do cargo, em comissão, de Diretor do Centro de Pesquisas e Tecnologia Educacional - CETEP, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 824, DE 16 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LOURDES RIBEIRO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 825, DE 16 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA ROSA DE LIMA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4,

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário das Comunicações Sociais
WILSON LUIZ SILVESTRE

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS Nº 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento:
08 00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00 HS.

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências, publicações, extratos contratuais e outras:	
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	- Cz\$ 176,00
a.2 - Faturados cm/coluna	- Cz\$ 196,00
B - Assinaturas e Avulsos:	
b.1 - Assinatura Semestral S/ Remessa	- Cz\$ 1.320,00
b.2 - Assinatura Semestral c/ Remessa	- Cz\$ 1.848,00
b.3 - Avulso (edição do mês)	- Cz\$ 10,00
b.4 - Avulso (edição atrasada)	- Cz\$ 20,00

com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de junho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 826, DE 16 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUIZA BETE DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 827, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 166.146-1/87, RESOLVE exonerar, a pedido, HILDA RODRIGUES COSTA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 3, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 20 de janeiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 828, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 160.915-7/87, RESOLVE exonerar, a pedido, IRAN SOUTO NASCENTE do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 3, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 14 de maio de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 829, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 160.913-9/87, RESOLVE exonerar, a pedido, LÁZARO BATISTA COSTA do cargo de Técnico Educacional, Nível VII, Referência 8, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de fevereiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 830, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 152.995-1/87, RESOLVE exonerar, a pedido ONOFRIO ALVES MARTINS do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 03, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 13 de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 831, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 160.604-8/87, RESOLVE exonerar, a pedido, EDMA LUCI CORDEIRO DE OLIVEIRA do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 10 de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 832, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 161.073-9/87, RESOLVE exonerar, a pedido, VALDIVINO OLÍMPIO SANTIAGO do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 833, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 163.043-7/87, RESOLVE exonerar, a pedido, ANA MARIA LIMA SOUZA do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º grau, Nível V, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 19 de maio de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 834, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 153.075-4/87, RESOLVE exonerar, a pedido, ALVINO RODRIGUES VIEIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 3, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 12 de maio de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 835, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 141.023-7/87, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a MARIA DIVINA DE JESUS SOUZA, filha do ex-servidor Iquidoanes Ferreira de Sousa, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, em favor dos menores Edmar Ferreira de Sousa e Cacilda Maria de Jesus Sousa, também filhos do ex-servidor, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 1.138,06 (hum mil, cento e trinta e oito cruzados e seis centavos), sendo Cz\$ 977,26 (novecentos e setenta e sete cruzados e vinte e seis centavos) de vencimento e Cz\$ 160,80 (cento e sessenta cruzados e oitenta centavos) de salário família com retroação de efeitos a 15 de dezembro de 1986, até que atinjam a maioridade ou passem a exercer atividades remunerada.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 836, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 147.404-7/87, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a ENEDINA NATIVIDADE CALDEIRA, viúva do ex-servidor José Rosa Caldeira, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 5.086,08 (cinco mil, oitenta e seis cruzados e oito centavos), sendo Cz\$ 3.928,90 (três mil, novecentos e vinte e oito cruzados e noventa centavos) de vencimento, Cz\$ 136,80 (cento e trinta e seis cruzados e oitenta centavos) de salário-família e Cz\$ 1.020,38 (hum mil, vinte cruzados e trinta e oito centavos) de adicionais, a partir de 19 de março de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 837, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 153.015-5/87, RESOLVE exonerar a pedido, LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO do cargo de Artífice, Nível III, Referência 3, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 22 de abril de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 838, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 154.303-7/87, de interesse de ENCOL S.A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 3 e 5, da quadra K-8, situados à Rua 20, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/5	
ÁREA:	910,00 m ²
Frente para a Rua 20	26,00 m
Fundo, dividindo com o lote 29/28	26,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 1/26	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 840, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 152.151-2/87, de interesse de MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7 e 8, da quadra 95, situados à Rua T-27, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8	
ÁREA:	1.500,00 m ²
Frente para a Rua T-27	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 14 e 15	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 9,10 e 11	50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 841, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 153.614-1/87, de interesse de AUGUSTO LUIZ FERNANDES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 12, da quadra 84, situados à Av. dos Alpes e Rua Suécia, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/12

ÁREA:	1.248,79 m ²
Frente para a Avenida dos Alpes	21,03 m
Fundo, dividindo com o lote 7	34,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua Suécia	36,03 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	24,01 m
mais	18,02 m
Pela linha curva	19,67 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 842, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo nº 152.288-8/87, de interesse de JOÃO ARTHUR RASSI e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9 e 10, da quadra R-35, situados à Rua T-48, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/10

ÁREA:	1.036,00 m ²
Frente para a Rua T-48	28,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 20 e 21	28,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 11	37,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8	37,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 843, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo nº 154.264-8/87, de interesse de GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9 e 10, da quadra S-17, situados à Rua S-5, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/10

ÁREA:	840,00 m ²
Frente para a Rua S-5	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 16 e 17	24,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 11,12, e 13	35,00 m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 8

35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 844, DE 19 DE JUNHO 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 164.591-2/87, RESOLVE considerar autorizada a viagem que JOÃO BARBOSA DE MORAIS, JOSÉ MOREIRA DA SILVA e OSÉIAS PACHECO DE SOUZA, lotados na Secretaria da Administração, empreenderam à cidade de Brasília - DF, nos dias 04 e 05 de junho de 1987, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cz\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte cruzados), sendo Cz\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzados) para o primeiro, 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta cruzados) para o segundo e Cz\$ 820,00 (oitocentos e vinte cruzados) para o terceiro, correndo a despesa à conta da dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 847, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar NEUSA MARIA ANDRADE NERY do cargo, em comissão, de Assistente do Diretor, 3ª categoria, símbolo CC-3, do Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacional - CETEP, a partir de 16 de junho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 849, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 41, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - A Junta Permanente de Licitações será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles o Coordenador Geral do Material e Patrimônio, que atuará como Presidente da Junta, outro o Chefe do Núcleo de Compras e Controle, que atuará como Secretário, e o terceiro escolhido pelo Presidente, dentre servidores da Prefeitura, de preferência lotados na Coordenadoria do Material e Patrimônio.

Art. 2º - tendo em vista o contido no Inciso V, do artigo 35, de referido diploma legal, designa:

I - O Coordenador Geral do Material e Patrimônio, para homologar a licitação quando a mesma for procedida na modalidade de Convite;

II - O Secretário da Administração, para homologar a licitação quando a mesma for procedida na modalidade de Tomada de Preços.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029, DE 16 DE JUNHO DE 1987

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Designar a auditora jurídica LENISE ALVES LEITE DE SOUZA, para fazer parte da comissão instaurada pela Portaria nº 023 de 20 de maio de 1.987, designada para proceder uma auditoria plena no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 11 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE E Publique-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOSÉ GONÇALVES ZUZA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 030, DE 16 DE JUNHO DE 1987

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o Chefe da Unidade de Inspeção e Orientação JOSÉ PORTALA NACENTE e o auditor jurídico HELTON DE MORAIS SARMENTO para apurarem possíveis falhas nos autos contidos no Processo nº 160.388-8 de 25 de maio de 1987, processo este de origem do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

II - A duração do trabalho deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 12 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE E Publique-SE

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de junho de 1.987

JOSÉ GONÇALVES ZUZA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 031, DE 17 DE JUNHO DE 1987

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o auditor jurídico LUIZ CARLOS RABELO NA-

VES para substituir o auditor administrativo MAURÍCIO SPENCIE-RE na auditoria a ser realizada na COMOB, de conformidade com a Portaria nº 026 de 08 de junho de 1.987.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE E Publique-SE

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 17 dias do mês de junho de 1.987

JOSÉ GONÇALVES ZUZA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 087, DE 19 DE JUNHO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** conceder aos servidores MARIA LEONICE LAGE, ANGELA MARIA PEREIRA, GERALDO RODRIGUES ROSA e JOSEFINA DAS DORES ALVES BASTOS Gratificação de Representação de Gabinete, prevista no artigo 37, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, a partir de 1º de maio de 1987.

CUMpra-SE E Publique-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 160.794-9/87, **RESOLVE** designar JOSÉ EURÍPEDES PIGNATA MARTINS DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Ação Urbana, com retroação de efeitos a 26 de março de 1987.

CUMpra-SE E Publique-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 148 e 149, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE

I - designar os servidores IRON JOSÉ VALENTE, ROSANGELA DE FREITAS e MARIA DAS GRAÇAS DANTAS TAVARES para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Inquérito, com o objetivo de promover os processos administrativos disciplinares no âmbito da administração municipal;

II - revogar a portaria nº 099, de 11 de junho de 1987.

CUMpra-SE E Publique-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 159.291-7/87, RESOLVE dispensar MARÍLIA GUIMARÃES RIBEIRO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Desporto 2ª Categoria, da Coordenadoria do Meio Ambiente, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir de 25 de maio de 1987.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE JUNHO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no Processo nº 159.291-7/87, RESOLVE designar MARIA DE LOURDES COUTINHO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Desporto, 2ª categoria, da Coordenadoria do Meio Ambiente, da Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, a partir de 25 de maio de 1987.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO, aos 19 dias do mês de junho de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
INTERVENTOR

PORTARIA Nº 1266/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base nos artigos 61 e 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, SÉRGIO HERCULANO DA SILVA JUNIOR para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, na cadeira de Educação Física, na Escola Municipal "Trajano de Sá Guimarães", no período de 16 de fevereiro a 16 de maio de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, em substituição a MARINEIDE FREIRE DA SILVA.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1267/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante de

processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 21 (vinte e uma) horas semanais de trabalho, JOÃO DE DEUS CORRÊA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 01, nas cadeiras de Matemática e Geometria, na Escola "Mal. Castelo Branco", no período de 22 de abril a 31 de dezembro de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1268/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante no Processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, WALDECINA PEREIRA ALVES, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 10 de março a 21 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Assembleia de Deus", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1269/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, SÉLIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Vau das Pombas", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1270/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, PEDRO FERNANDES PINHEIRO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 01, na cadeira de Matemática, na Escola "Mal. Castelo Branco", no período de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1271/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 14 (quatorze) horas semanais de trabalho, PAULO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS, para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 01, na cadeira de Inglês, na Escola "Waterloo Prudente", no período de 30 de abril a 31 de dezembro de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1272/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 15 (quinze) horas semanais de trabalho, OSNIR SALVINO PINTO para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 01, na cadeira de História, na Escola "Lions Bandeirantes", no período de 08 de abril a 31 de dezembro de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1273/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, MARIA DE FÁTIMA BUENO DOURADO, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 14 de abril a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Santo Antônio", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1274/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, MARIA MARGARIDA DE SOUZA, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 05 de maio a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Fazenda Embira", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1275/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, MARIA DA PURIFICAÇÃO SILVA para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 06 de abril a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Santo Antônio", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1276/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, MARIA MORAES VILELA SANTANA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º grau, nível I, Referência 01, na Escola "Santo Antônio", no período de 02 de março a 31 de dezembro de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1277/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84,

admitir, sob o regime especial de trabalho, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 18 de março a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Santa Terezinha", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1278/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, MARIA AURORA VIEIRA, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 07 de abril a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Nossa Senhora Aparecida", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1279/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 15 (quinze) horas semanais de trabalho, MARCO AURÉLIO BARBOSA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 01, na cadeira de Matemática na Escola "Mal. Ribas Júnior", no período de 02 de abril a 31 de dezembro de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1280/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 14 (quatorze) horas semanais de trabalho, MARCOS ANTÔNIO BERNABÉ para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 01, nas cadeiras de Matemática e Geometria, na Escola "Ana das Neves", no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento)

da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1281/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, KRISTINE LUZIA PIMENTEL para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 01, na cadeira de Inglês, nas Escolas "Pedro Gomes" e "João Vaz", no período de 01 de março a 31 de dezembro e de 23 de março a 31 de dezembro de 1987, respectivamente, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1282/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, GENY INOCÊNCIO SANTOS, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Xavier de Almeida", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1283/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, EVA ELZA DE CAMARGO, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 01 de abril a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1284/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, ELZA MARTA DA CRUZ para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º grau, nível V, Referência 01, na Escola "Clotilde Umbelino", no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 1987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1285/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, ELIS REGINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 03 de março a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Vila Rosa", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1286/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, ANA MARIA DE PAULA, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1987, para suprir déficit de pessoal na escola "Parque dos Bunitis", ficando lotada junto à Secretaria da Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1287/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, e tendo em

vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do processo nº 161.063-1/87, RESOLVE admitir sob o regime especial e sujeito a 26 (vinte e seis) horas semanais de trabalho, ZILDA MARIA DE OLIVEIRA JABUR para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º grau, nível V, Referência 01, nas cadeiras de Matemática e Geometria, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1987, e na cadeira de Ciências, no período de 30 de abril a 31 de dezembro de 1987, na escola "Targino de Aguiar", com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, devido ao déficit de pessoal concursado para o exercício da função.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1288/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 161.064-1/87, RESOLVE prorrogar até 30 de junho de 1987, os efeitos da Portaria nº 2261, de 22 de dezembro de 1986, que admitiu MARIA DE ARAÚJO BATISTA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, com lotação da Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1289/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 161.064-1/87, RESOLVE prorrogar até 30 de junho de 1987, os efeitos da Portaria nº 049, de 09 de janeiro de 1987, que admitiu LUCILENE CAPENASSE SANTOS para, em regime de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, com lotação da Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1290/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 161.064-1/87, RESOLVE prorrogar até 30 de junho de 1987, os efeitos da Portaria nº 553, de 09 de abril de 1987, que admitiu GERSON CARNEIRO DE FARIA para, em sistema de pró-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 1, com lotação da Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1291/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 161.064-1/87, RESOLVE prorrogar até 31 de março de 1987, os efeitos da Portaria nº 2262, de 22 de dezembro de 1986, que admitiu MARIO NUNES NÓBREGA para, em sistema de pró-labore,

exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, com lotação da Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1292/87

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 161.064-1/87, RESOLVE prorrogar até 30 de junho de 1987, os efeitos da Portaria nº 2265, de 22 de dezembro de 1986, que admitiu ERENALDO ANTUNES ALENCAR para, em regime de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, com lotação da Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

EDITAIS

EDITAL Nº 001/87

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG fara realizar no dia 10 de julho de 1987 às 15 horas na sede da empresa à Av. Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade Concorrência Pública, para subscrição de cotas de Consórcio com vista a aquisição de maquinas e equipamentos.

O Edital que estabelece as condições de participação na licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço supracitado.

Goiânia, 10 de junho de 1987.

Adv. Suréia Nacache Simão
Pr. Comissão Permanente de Licitação

Visto: Engº Luiz Antônio Peres Flores
Presidente da Comurg

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 001/87 - NCPDF**

Na forma do disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 211, da lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as alterações posteriores, ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS a recolher aos Cofres da fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta data de publicação deste Edital, os débitos dos Autos de Infração, adiante relacionados sob pena de cobrança executiva e mais sanções legais salvo recursos, em idêntico prazo, à Junta de recursos Fiscais: AIRTON FERREIRA DOS SANTOS - A. I nº 87694-0 Cz\$ 6.909,51 - Processo nº 155.126-2;

ANTONIO CLAYTON RIBEIRO -A.I. nº 01/87 -I.C. Cz\$ 934,57 - Processo nº 155.677-9;

ARTIPLAC - PLACAS E PAINEIS LTDA - A.I nº 05/87-799 - Cz\$ 7.292,00 - Processo nº 155.126-2;

BENEDITO RODRIGUES DA COSTA - A.I nº AF/0c/01 - Cz\$ 1.299,12 - processo nº 155.499-9;

CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA - A.I. nº SAC/01/12/86 - Cz\$ 4.784,72 - processo nº 137.947-8;

ELETROCIVIL ENGENHARIA LTDA - A.I nº 87-688-6 - Cz\$ 1.835,48 - processo nº 155-216-0;

ELEUSA MENDES SIMIÃO - A.I. nº RN - 02/12/86 - Cz\$ 1.231,44 - Processo nº 141.333-7;

EXTINTORES BARULHO LTDA - A.I. nº 05.480-8 - Cz\$ 8.411,79 - Processo nº 151.301-1;

FELICIDADE CÂNDIDA NETO - A.I nº 05/87-1620 - Cz\$ 946,48 - Processo nº 151.131-1;

FRANCO & NUNES LATDA - A.I. nº os/87/836 - Cz\$ 5.795,22 - Processo nº 155.253-7;

GAMARIEL STEFFEN FIGUEIREDO - A.I nº 87-683 - Cz\$ 3.007,63 - Processo nº 151.219-3;

HELENA BARBOSA CRUZ - A.I. nº 87.529-4 - Cz\$ 1.142,04 - processo nº 155.685-9;

LÓGICA SISTEMAS COMPUTACIONAIS LTDA - A.I. UMS/01/01/87 - Cz\$ 7.620,54 - Processo nº 141.350-6;

SERIBRAS SERIGRAFIA BRASILEIRA LTDA - A.I. nº 87.896 - Cz\$ 822,65 - processo nº 144.197-7;

SIVERTAR JOGOS E DIVERSÕES ELETRÔNICOS LTDA - A.I. nº 4085 - Cz\$ 230,39 - Processo nº 151,119-6;

WIESLAN PRASAL - A.I. nº 87/1272 - Cz\$ 11.761,61 - Processo nº 150.907-0/87;

VALDIR MUNIZ DA CRUZ - A.I. nº 87/3925 - Cz\$ 2.212,00 - Processo nº 151.171-2/87.

Para constatar, fazemos publicar o presente Edital, para que surtam os efeitos.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

NUCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS FISCAIS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 1987.

ROSANA MÉROLA
Chefe

JOSÉ ROCHA SILVA
Coordenador Responsável

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 002/87 - NCPDF**

Na forma do disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 211, da lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as alterações posteriores, ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta data de publicação deste Edital, os débitos dos Autos de Infração, adiante relacionados sob pena de cobrança executiva e mais sanções legais salvo defesa, em idêntico prazo, à 1ª Instância Administrativa:

ALVORADA ESPORTE CLUBE - A.I. nº 02/87 - IC Cz\$ 16.662,97 - processo nº 155.375-9;

AQUARIOS IND. COMÉRCIO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - A.I nº JM - 01/03/87 - Cz\$ 6.123,91 - Processo nº 151.313-6;

CHOPP'S ARCO IRIS LTDA - A.I. nº ARA/01/01/87 - Cz\$ 14.907,22 - processo nº 143.998-9;

EDELTRUDES RIBEIRO REIS - A.I. nº 870011229-0 - Cz\$ 676,00 - Processo nº 158.762-0;

RAIMUNDO MOURA - A.I. nº SRB - 02-05/87 - Cz\$ 9.640,53.

Para constatar, fazemos publicar o presente Edital, para que surtam os efeitos.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

NUCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS FISCAIS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 1987.

ROSANA MÉROLA
Chefe

JOSÉ ROCHA SILVA
Coordenador Responsável

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

OBJETO: Aquisição de Material para Construção em Geral, destinado à Secretaria de Serviços Públicos - Manutenção da Unidades Escolares.

DATA: Dia 06 de julho de 1987.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 009/87-CMP, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no

endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 17 de junho de 1987

Alderico Lopes de Oliveira
Coordenador

Visto:

Jocel Rodrigues Barbosa
Secretário da Administração

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 001/86

Convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o INSTITUTO EVANGÉLICO DONA IRACI.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, e o Secretário Municipal da Educação, Prof. ONOFRE DE CASTRO assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. DONALDO MESSIAS RODRIGUES, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e de outro lado, o INSTITUTO EVANGÉLICO DONA IRACI, entidade educacional e cultural, com sede à Rua Persona, s/nº, Quadra 68, Lote 14, jardim Nova Esperança, nesta Capital, CGC nº 02.922.151/0001-22, doravante denominado apenas INSTITUTO, representado por seu Presidente, Pastor JOSÉ FRANCISCO MARQUES, à vista do contido no Processo nº 069.106-2/85, firmam o presente convênio de cooperação, visando a expansão do ensino de 1º Grau (1ª fase), em caráter gratuito, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO - O INSTITUTO cede ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus ou retribuições que não sejam estabelecidas neste Convênio, o prédio e respectivas instalações de sua propriedade, localizado na Rua Persona, s/nº, quadra 68, Lote 14, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, para funcionamento de um estabelecimento de ensino de 1º grau (1ª fase) em 03 (três) turnos, sob a direção e coordenação exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, em estrita obediência às normas estatuídas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO, O MUNICÍPIO colocará à disposição do INSTITUTO pessoal necessário ao normal funcionamento da escola, de acordo com a modulação de Rede Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal acima mencionado será escolhido do quadro da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGO DO INSTITUTO - O INSTITUTO compromete-se a fornecer todo o mobiliário e instalações necessárias ao perfeito funcionamento da escola, correndo por sua conta as despesas com reformas do prédio, taxa de água e energia elétrica e demais encargos fiscais, sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer direito pelo ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - O INSTITUTO, à vista do disposto no Decreto Municipal nº 1007, de 20 de dezembro de 1982, não poderá efetuar, dos alunos matriculados no estabelecimento, qualquer cobrança relativa a contribuição comunitária, seja a título de taxa de matrícula ou taxa escolar.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1986, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO - Durante o período de vigência deste convênio, o INSTITUTO não poderá, sem o consentimento expresso do MUNICÍPIO, ceder, a qualquer título, suas instalações ou dependências a outros cursos ou instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, e ter antecipado o prazo de sua vigência, desde que não haja prejuízo para os alunos matriculados.

CLÁUSULA OITAVA - FORO - Para dirimir qualquer dúvida relativas a este instrumento, as partes elegem o foro desta Capital - Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e convenientes, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas também abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 20 dias do mês de maio 1986.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia

ONOFRE DE CASTRO
Secretário Municipal da Educação

DONALDO MESSIAS F. RODRIGUES
Procurador Geral

Pastor JOSÉ FRANCISCO MARQUES
Presidente

Test. 1ª
Test. 2ª

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/87 - CTD

O COORDENADOR DE TRIBUTOS DIVERSOS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 6.262/85 combinada com a Lei nº 6.428/86 e no estrito interesse do Serviço, principalmente na detecção de fraudes e sonegação de ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido:

RESOLVE:

I - Considerar como tarefa Especial, para efeito de pagamento de gratificação de Produtividade, os serviços executados e a serem executados pelos Fiscais de tributos Municipais, relacionados, no período abaixo:

ARLINDO RODRIGUES GALVÃO 01 à 30/06/87
VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS 01 à 30/06/87
URIASSU DE MORAIS SARMENTO 22 à 30/04/87
WALDEMAR DA SILVA OLIVEIRA 22 à 30/04/87

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma da Legislação citada, atribuir aos servidores constantes do item I, os pontos correspondentes.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA COORDENADORIA DE TRIBUTOS DIVERSOS, aos 1º dia do mês de junho de 1987.

JOSÉ ROCHA SILVA
Coordenador Responsável

Visto

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

ATOS

ATO NORMATIVO Nº 002/87 - GSF

Estabelece normas procedimentais para inscrição, de enquadramento e manutenção no regime Fiscal especial concedido às Microempresas - "ME"

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos Artigos 4º e 7º, da Lei nº 6.268, de 24 de julho de 1985 e no Artigo 32, do Decreto nº 1.126/83 - RFAE e, visando melhor disciplinar o processo de inscrição no cadastro de Atividades Econômicas e de enquadramento de microempresas - "ME", resolve baixar o seguinte Ato Normativo.

I - As firmas já constituídas e as em constituição, que se averbarem como "ME" na Junta Comercial e Industrial do Estado de Goiás ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão requerer seu enquadramento junto à Secretaria de Finanças para usufruírem dos benefícios fiscais, concedidos pela Lei nº 6.268, de 24 de julho de 1985.

II - Para o enquadramento como "ME" na Prefeitura, as empresas já constituídas deverão declarar a receita bruta auferida no ano-base nos termos da Lei, de todos os seus estabelecimentos, mesmo os localizados fora do município e de todas as suas atividades.

III - As empresas, em constituição deverão declarar a previsão da receita bruta a ser auferida no exercício de fruição do benefício, inclusive, de todos os seus estabelecimentos fora do município e de todas as suas atividades.

III - A base de cálculos para enquadramento de "ME" será o valor nominal de 4.000 - OTN - Obrigações do Tesouro Nacional, tomando o valor desses títulos, no mês de janeiro do ano anterior, ao da fruição do benefício.

V - As empresas já constituídas que estiverem no ano-base, receita bruta superior a 4.000-OTN de janeiro do mesmo exercício, não se enquadrarão no regime das microempresas.

VI - As empresas em constituição, cuja previsão de receita média mensal seja superior a 1/12 de 4.000-OTN, tomando o valor dos títulos de janeiro do exercício anterior ao da fruição, não se enquadrarão no regime das microempresas.

VII - Todo o requerimento do enquadramento como "ME", será obrigatoriamente, instruído por procedimento Fiscal, sendo deferido, desde que preencha os requisitos legais.

VIII - As empresas protocolarão seus requerimentos na Secretaria de Finanças, em modelo padronizado, acompanhado da confissão de débitos, se houver.

IX - Os pedidos de enquadramento de "ME" terão a seguinte tramitação e procedimento:

1º) O requerimento será protocolado na Secretaria de Finanças;

2º) Ao Núcleo de Fiscalização Tributária para fiscalização e parecer conclusivo sobre o pedido, para posterior decisão do Coordenador de Tributos Diversos;

3º) Ao Gabinete do Coordenador de Tributos Diversos, para decisão e, se for o caso, emissão do Termo de Enquadramento de "ME";

4º) Ao Núcleo de Cadastro de Atividades Econômicas, para numerar a FIC-ME e emitir o respectivo Ato Declaratório;

5º) Retorno à Coordenadoria de Tributos Diversos, para assinatura do Ato Declaratório;

6º) Ao Núcleo de Protocolo, para cientificação ao interessado e promover o arquivamento do Processo.

X - O Núcleo de Cadastro de Atividades Econômicas, cuidará de adaptar a FIC para "ME", estabelecer as condições de cadastramento, criar código especial à natureza das "ME" e proceder alterações no programa do CPD, para atender às formalidades da legislação correlata.

XI - As empresas que tiverem os pedidos de enquadramento denegados pelos procedimentos da fiscalização tributária, poderão recorrer administrativamente na forma e prazos previstos no livro IV, da Lei 5.040/75 - Código Tributário Municipal.

XII - As empresas sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Licenças para Localização, Funcionamento, Horário Especial e de Publicidade, enquanto não se enquadrarem como "ME", conforme as disposições da Lei 6.268/85 e deste Ato, deverão recolher os tributos devidos, na forma e prazos previstos na Lei Tributária.

XIII - A perda da condição de "ME", nos termos da Lei 6.268/85, não será definitiva, podendo no exercício seguinte, a empresa desenquadrada, readquirir a condição de "ME", desde que volte a satisfazer os requisitos legais.

XIV - As empresas desenquadradas, na forma do artigo 6º, da Lei 6.268/85, recolherão os tributos até o dia 15 de fevereiro, do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador, na forma do § 2º, do artigo 6º, da referida Lei.

XV - As "MEs" enquadradas nos termos da legislação aplicável, ficam obrigadas a apresentar à Secretaria de Finanças, declaração dos rendimentos brutos anuais, até o dia 31 de março do exercício seguinte, sem o que, ocorrerá o desenquadramento e a volta ao regime tributário comum.

XVI - As Microempresas ficam asseguradas no que se refere ao documentário fiscal, as condições previstas nos Artigos 107 a 124, do Decreto 1.132, de 30/12/83.

1º) As Microempresas enquadradas no Município de Goiânia, poderão continuar emitindo a Nota Fiscal de Serviços já autorizada pela repartição, bem como solicitar autorização para nova impressões.

2º) As microempresas poderão optar pelo modelo simplificado, previsto no artigo 7º, inciso III, letra "b" da Lei nº 6.268/85.

XVII - As empresas ou firmas individuais, enquadradas no regime das Microempresas, poderão quitar seus débitos para com a Fazenda Pública Municipal, na forma e prazos do artigo 12, da Lei 6.268/85, do seguinte modo:

1º) No caso de recolhimento espontâneo, de créditos tributários constituídos até 31.07.85, o pagamento será feito sem a exigência de multa e juros de mora, exigindo-se a correção monetária integral.

2º) No caso de recolhimento espontâneo, de crédito tributário ocorridos a partir de 1º.08.85, não haverá dispensa das penalidades, nem de correção monetária.

3º) Os créditos tributários levantados por ação fiscal, constituídos até 31.07.85, ainda que inscritos em Dívida Ativa, poderão ser quitados com dispensa de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas incidentes, cobrada a correção monetária integral.

4º) Os créditos tributários levantados por ação fiscal, constituídos a partir de 1º.08.85, não receberão tratamento diferenciado, devendo o recolhimento ser feito, com os acréscimos legais.

XVIII - Somente usufruirão do benefício fiscal, quanto aos débitos anteriores, as empresas que os declararem, à época do pedido do enquadramento.

XIX - A qualquer tempo e por ato unilateral da Administração, as empresas enquadradas como "MEs" perderão esta condição, caso as declarações prestadas por seus representantes legais ou prepostos sejam falsas.

XX - O benefício da isenção será concedido a partir do dia 1º, do mês subsequente ao do requerimento, desde que seja comprovada sua regularidade, quanto ao cumprimento das obrigações principais, acessórias e formais perante o Município.

XXI - As firmas que não atenderem ao disposto no inciso anterior, somente serão enquadradas após a satisfação das exigências ali contidas, sendo o benefício concedido a partir da data do preenchimento desta.

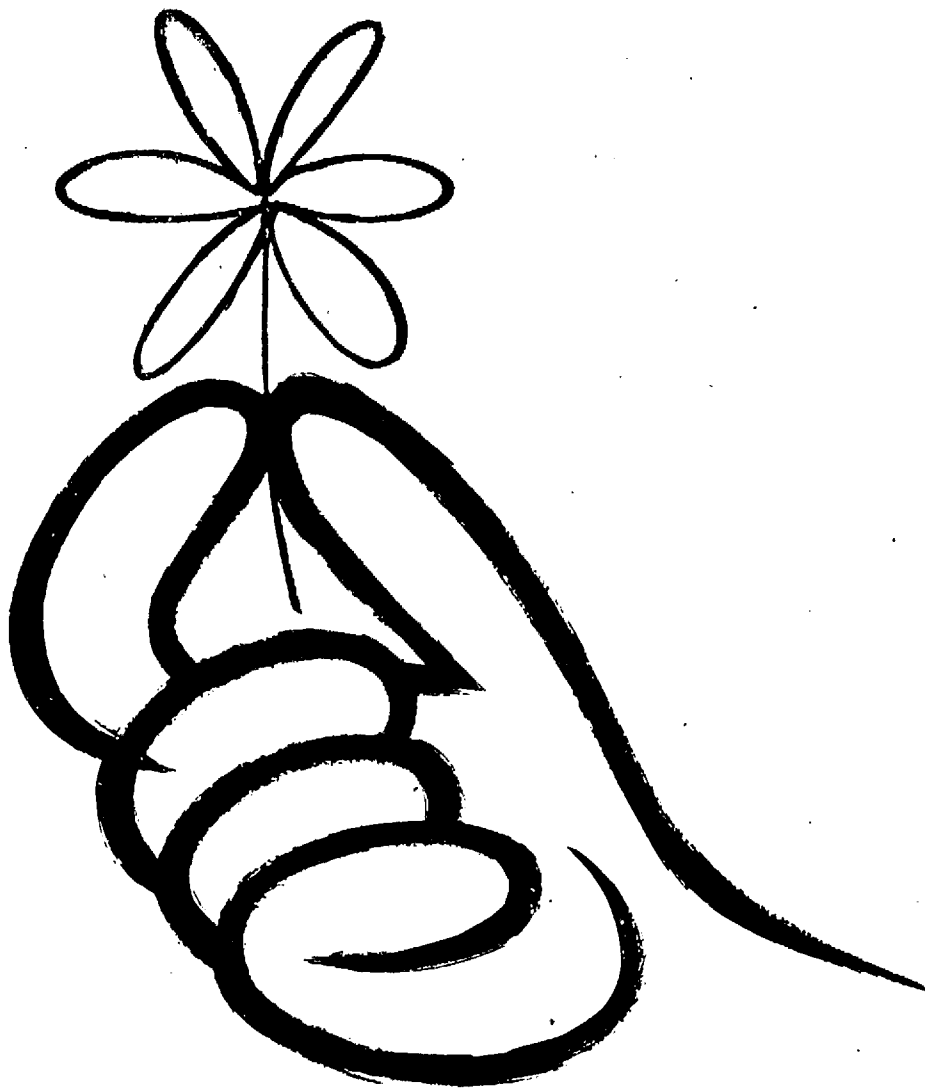
XXII - Aplica-se às "MEs", as demais disposições da Legislação Tributária, referente à penalidades e infrações não previstas no presente Ato Normativo e na Lei 6.268/85.

XXIII - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1987, revogando-se os Atos Normativos nº 001/85-CTD, 007/85-GSF, 010/85-GSF e 003/86-GSF.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 18 dias do mês de junho de 1987.

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLENCIA**